



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Processo nº: 821 INDICAÇÃO: 619 / 2017

Autor: JOÃO DE SOUZA NETO

Ementa: INSTITUIR PROJETO DE LEI ORDINÁRIA SOBRE REALIZAÇÃO DE TESTE VOCACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, AUXILIANDO NA ESCOLHA DE UMA FUTURA PROFISSÃO, COM AUXÍLIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto ao órgão competente para que seja feito **ESTUDO PARA INSTITUIR PROJETO DE LEI ORDINARIO SOBRE REALIZAÇÃO DE TESTE VOCACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, AUXILIANDO NA ESCOLHA DE UMA FUTURA PROFISSÃO, COM AUXILIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE INDAIATUBA.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária para atender a pedidos da população de Indaiatuba e, para que seja executado **ESTUDO PARA INSTITUIR PROJETO DE LEI ORDINARIO SOBRE REALIZAÇÃO DE TESTE VOCACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, AUXILIANDO NA ESCOLHA DE UMA FUTURA PROFISSÃO, COM AUXILIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE INDAIATUBA.**

Na atualidade sabemos que são raros os alunos que estão saindo do ensino médio, que já tem pré definido uma profissão que gostariam de levar para a suas vidas, esse tema é de importante relevância, pois aqui começa a se amoldar um cidadão para o mercado de trabalho. Também devemos lembrar que a profissão escolhida tem que ser uma ferramenta que não seja estafante, um fardo de escolha que o cidadão carrega por não ter tido auxilio quando escolheu ser aquilo.

Por outro lado, há estudos que muitos alunos desistem de seus cursos superiores por descobrirem ao longo do tempo não ser aquilo que sua vocação pessoal pede para sua vida, ocasionando assim uma perda de tempo e como consequência uma perda desnecessária de dinheiro, pois hoje no brasil cursos para formar profissionais para o mercado de trabalho não custam barato.

Dessa forma e por essas premissas desastrosas, vimos apresentar o presente projeto de lei, para que alunos no último ano do ensino médio sejam obrigados a fazerem cursos vocacionais para definição de suas futuras profissões, essa ferramenta fará com que escolham seus cursos com mais

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 25/05/17 11:42



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

propriedade conhecendo um pouco do seguimento e que benefício trará para suas vidas.

Para que isso seja possível, a Administração Pública por meio da Secretaria da Educação poderá firmar parcerias com as Instituições Particulares de Ensino para ministrar os cursos de forma gratuita, em nossa cidade contamos com várias faculdades e várias escolas de cursos profissionalizantes, que poderiam incrementar e trazer muitas opções para esses alunos.

Assim sendo, pedimos a vossa excelência se convalide com a presente indicação de lei ordinária e de os devidos prosseguimentos legais para que se transforme em lei de fato e de direito, trazendo assim um grande benefício aos munícipes de nossa cidade maravilhosa que merecem toda a consideração e esforço por parte de nossa Competente Administração Publica.

Também rogamos aos pares que esse projeto chegando na casa responsável a aprovação, concedam a sua anuência para que isso se transforme em realidade, pois, a presente lei alcançara aos filhos de nossa terra grande Indaiatuba, sem deixar ninguém de fora.

Certo da compreensão de V. Exa. E dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 24 de maio de 2017.

Atenciosamente,

JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7712.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Projeto de Lei Ordinária

Ementa

Institui Projeto de Lei Ordinária sobre Assegurar aos Alunos matriculados no último ano do ensino médio da rede municipal de ensino a realização de testes vocacionais no Município de Indaiatuba.

Art. 1º Institui Projeto de Lei Ordinária sobre Assegurar aos Alunos matriculados no último ano do ensino médio da rede municipal de ensino a realização de testes vocacionais no Município de Indaiatuba.

Parágrafo único. Os testes vocacionais referidos no caput deste artigo serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas em psicologia.

Art. 2º As condições para a implantação do presente projeto de lei, execução e os objetivos específicos dos testes vocacionais bem como sua regulamentação são de responsabilidade do Executivo Municipal do Município de Indaiatuba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO DE SOUZA NETO

JANUBA DA BANCA

VEREADOR